



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

LEI Nº 1.643/2018.

EMENTA: Fica Instituído o “Dia da Bíblia” no Município de Canhotinho e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Constitucional do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Instituído o “Dia da Bíblia” no Município de Canhotinho.

Parágrafo Único: O Dia da Bíblia será celebrado anualmente no dia 30 (trinta) de setembro.

Art. 2º. Esta data comemorativa passará a integrar o Calendário Oficial do Município, e o mês de setembro como o mês da Bíblia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canhotinho, 03 de abril de 2018.


FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
Prefeito

